



2º termo aditivo - Contrato nº 125/2022

Data empenho: 24/05/2023

Processo originário: tomada de preço n 20-2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 125/2022, CELEBRADO ENTRE CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.086.612/0001-70, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA CAETANO ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.612/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE**, residente e domiciliado no Município de Goianorte-TO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **EMPRESA: Caetano Engenharia e Soluções Eireli** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.848.027/0001-10, estabelecida na RUA, SETOR PLANALTO, ARAGUAÍNA, TO, neste ato representado pelo Sr. (a). ERNANDES CAETANO DE SOUSA FILHO, RG 1046503 SSP-TO, CPF: 022.377.101-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebra o presente Termo Aditivo ao Contrato nº125/2022, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e demais normas pertinentes de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

c) JUSTIFICATIVA

a) **CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 65, I, a, c/c § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o qual assim prescreve:

Artigo 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei,

6º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

b) **CONSIDERANDO** que compete à administração garantir a obtenção de melhores preços, bem como, condições mais vantajosas nas contratações;

c) **CONSIDERANDO** o permissivo legal inserto no artigo 65, I, a, c/c § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e o interesse público, resolvem as partes de comum acordo e de forma livre e espontânea, firmarem o presente Termo Aditivo, nas condições e forma abaixo estipulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONSISTE O PRESENTE 2 TERMO ADITIVO NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2022 QUE TEM POR OBJETIVO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE DO Córrego Cavalão MORTO NO MUNICÍPIO DE GOIANORTE - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o contrato nº 125/2022 pelo período de 06 meses, com início em 24 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido o valor de R\$ 24.563,66 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) sendo 24,56% do contrato.



Sendo empenhado na totalidade no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORÇAMENTO

A despesa expressa no presente termo ocorrerá por conta da rubrica orçamentária: Classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

Dotação Orçamentária: 03.14.15.451.1268 ELEMENTOS 4.4.90.51 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS-FONTE 1708.0000.000000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo expedido em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goianorte -TO, 24 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE/TO
CNPJ/MF: 25.086.612/0001-70
MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE
PREFEITA MUNICIPAL
GOIANORTE-TO

CAETANO ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ sob nº 29.848.027/0001-10
Sr(a). ERNANDES CAETANO DE SOUSA FILHO
RG 1046503 SSP-TO, CPF: 022.377.101-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF Nº. - _____

2 _____ CPF Nº. - _____